



Diário Oficial

EXTRA CADERNO II

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



FEVEREIRO

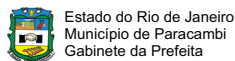
Mês de
CONSCIENTIZAÇÃO
sobre Lúpus,
Fibromialgia
e Alzheimer

Ano III

Paracambi, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Edição 956

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 =

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.521/2021”

A Prefeita do Município de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.521/2021 que instituiu o programa “Adote uma Lixeira” no âmbito do Município de Paracambi.

Art. 2º. Pessoas físicas e jurídicas poderão, às suas expensas, instalar e manter lixeiras no logradouro público do Município de Paracambi desde que autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 3º. Para obter a autorização mencionada no artigo anterior, o interessado deverá instruir processo administrativo direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente contendo o seguinte:

- O pedido de instalação de Lixeira (s) no âmbito do programa “Adote uma Lixeira”, mediante preenchimento de formulário padrão (ANEXO I);
- Planta baixa, assinada por profissional habilitado, indicando o local onde será(ão) instalada(s) a(s) lixeira(s);
- Cópia dos documentos de identificação do requerente; IV – Cópia do comprovante de residência do requerente.

§1º. As cópias dos documentos mencionados nos incisos acima somente serão aceitas se acompanhados com os respectivos originais, devendo o servidor que recebê-los, os autenticar com a seguinte frase: “CONFERE COM O ORIGINAL”, datando, apondo seu nome, matrícula e assinatura.

§2º. Os documentos de identificação a serem apresentados por pessoa física são: RG e CPF.

§3º. Os documentos de identificação a serem apresentados por pessoa jurídica são: Comprovante de inscrição no CNPJ, Contrato Social, RG e CPF do responsável.

§4º. O documento previsto no inciso II deste artigo poderá ser substituído por assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo definido pela Secretaria de Planejamento, em que o requerente se compromete com a devida locação e instalação do mobiliário urbano na faixa de serviço da calçada e a não obstrução de sua faixa livre conforme orientação das normas regulamentadoras, devendo indicar expressamente o local onde será efetivamente instalada a lixeira.

§5º. No caso da assinatura de Termo de Compromisso previsto no parágrafo anterior, antes da efetiva instalação, deverá a fiscalização aprovar o local indicado, devendo conferir o atendimento às normas regulamentadoras.

Art. 4º. Autuado o processo, este será imediatamente enviado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que definirá o tipo de lixeira, material a ser utilizado e dimensões, anexando aos autos o projeto básico de construção da(s) mesma(s).

Art. 5º. Após manifestação da Secretaria de Meio Ambiente o processo de instalação deverá ser enviado para as Secretarias de Planejamento, de Obras e de Finanças (onde, inclusive, será atualizado o cadastro do contribuinte)

para que as mesmas se manifestem dentro de suas áreas de atuação sobre a possibilidade de instalação da(s) lixeira(s) no(s) local(is) indicado(s).

Art. 6º. Caso haja a necessidade de adequação do projeto, o requerente será notificado para realizar os ajustes necessários.

§1º. Se houver negativa da instalação caberá recurso hierárquico à Chefia do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação da decisão.

§2º. Para efeitos do parágrafo anterior, da decisão final da Chefia do Poder Executivo não caberá recurso.

Art. 7º. Não havendo qualquer oposição à instalação da(s) lixeira(s) será publicada portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizando a instalação.

Parágrafo Único. A instalação a que se refere este artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (dias) a contar da publicação do ato de autorização.

Art. 8º. Eventuais tributos e/ou custos administrativos deverão ser recolhidos aos cofres públicos antes da autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 9º. As lixeiras instaladas no âmbito do Programa “Adote uma Lixeira” poderão ter a logomarca da Pessoa Jurídica ou Física que arcou com os custos da instalação desde que a propaganda esteja limitada a 50% (cinquenta por cento) da área disponível.

Art. 10. A fiscalização da correta instalação das lixeiras ficará a cargo dos Fiscais de Obras.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO

A pessoa abaixo identificada, requer a instalação de lixeiras nos locais informados, conforme plantas em anexo, no âmbito do programa “Adote uma Lixeira”, comprometendo-se a seguir os modelos e projetos aprovados pelos órgãos do Município de Paracambi, bem como a pagar as taxas e emolumentos necessários, arcando com todo e qualquer custo para a sua instalação e manutenção, estando ciente da possibilidade de usar logomarca própria desde que a propaganda esteja limitada a 50% (cinquenta por cento) da área disponível e se limite a apresentar seu nome ou razão social junto da inscrição “Adotei (Adotamos) esta Lixeira”. Cientifica-se ainda que deverá atender às solicitações e diligências requisitadas pelos órgãos municipais, bem como se compromete a instalar as lixeiras aprovadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da ciência da aprovação, estando ciente que o descumprimento do referido prazo acarretará na necessidade de iniciar novamente o processo. Compromete-se ainda a anexar os documentos comprobatórios dos dados informados a seguir, sob pena de indeferimento.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

RG/Inscrição Municipal/Inscrição Estadual:

Endereço (com número, bairro e CEP):

Telefone de Contato:

Email:

Nome do Administrador (para pessoas jurídicas):

CPF do Administrador (para pessoas jurídicas):

RG do Administrador (para pessoas jurídicas):

Endereço do Administrador (para pessoas jurídicas):

Telefone de Contato do Administrador (para pessoas jurídicas):

Email do Administrador (para pessoas jurídicas):

Quantidade de Lixeiras a Serem Adotadas:

Endereço(s) de instalação da(s) lixeira(s):

Data:

Assinatura

SECRETARIAS

EDITAL

I CONCURSO DE DESENHO INFANTIL ILUSTRATIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI

A Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação de Paracambi, torna público, para conhecimento dos interessados, o I Concurso de Desenho Infantil Ilustrativo para as Escolas Municipais de Paracambi com o tema: Biodiversidade do Parque Natural Municipal do Curió- PNMC, nas condições estabelecidas neste Edital.

Os melhores desenhos selecionados por Comissão Julgadora constituída para esse fim, terão a oportunidade de participar da Cartilha "Biodiversidade e Arte no PNMC".

TEMA DO CONCURSO BIODIVERSIDADE DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CURIÓ- PNMC

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º O objeto do concurso é a seleção dos melhores desenhos infantis e ilustrativos oriundos dos alunos da Rede Municipal, que atenda ao tema: BIODIVERSIDADE DO Parque Natural Municipal do Curió- PNMC, sob regras estabelecidas nesse edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar no concurso somente alunos das escolas das classes de 1º ao 9º Ano das escolas da Rede Municipal de Paracambi;

Art. 3º Na forma da Lei Civil, vedada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora, assim como, auxílio na confecção das ilustrações por professores e/ou responsáveis;

Art. 4º A inscrição será gratuita e deverá ser individual;

Art. 5º As ilustrações não devem ser identificadas por nome ou qualquer informação pessoal do aluno, devendo seguir apenas um sequencial que inicie com 000 à 999 + nome da escola em que estuda no verso do desenho, seguindo o modelo a seguir:

Aluno X da Escola Municipal Santa Lúcia Maria
Sua identificação ficará: 004- Escola Municipal Santa Lúcia Maria

Art. 6º O candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993, onde tem em seu referido texto: "A administração só poderá contratar, pagar ou premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do concurso ou no ajuste para sua elaboração";

CAPÍTULO III - DOS DESENHOS

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação;

Art. 9º Os desenhos deverão ser obrigatoriamente referentes à fauna, flora e outros organismos do Parque Natural Municipal do Curió, tendo como base para consulta das espécies o Plano de Manejo do PNMC, disponibilizado para Download no endereço eletrônico (<http://paracambi.rj.gov.br/meioambiente/>);

Art. 10. Os desenhos poderão ser desenvolvidos em modalidades lápis, giz de cera e caneta hidrográfica, apresentados em uma única folha de papel de formato A4, de preferência 180 ou 120g/m2. O participante, caso deseje, poderá utilizar todos os materiais indicados em seu trabalho ou apenas os que tiver acesso;

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DOS DESENHOS

Art. 11. Os alunos deverão entregar os desenhos à professora responsável pela classe, onde serão agrupados em envelopes constando no lado de fora a identificação da turma, escola e data, posteriormente encaminhado para a direção da escola;

§ 1º Não deverá haver identificação do autor no desenho em si.

§ 2º Desenhos em cujo verso não constem os dados mencionados no Art 5º poderão ser desclassificados.

Art. 12. A direção das escolas serão responsáveis pelo envio dos desenhos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi, seguindo o cronograma que consta neste edital;

Art. 13. Os desenhos deverão ser devidamente acondicionados sem ser dobrados, manchados, rasurados ou contendo qualquer tipo de característica que venha a comprometer o conteúdo do desenho.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A composição da Comissão Julgadora deverá ser publicada em Diário Oficial; **Art. 15.** A Comissão Julgadora selecionará os desenhos com os seguintes critérios: técnica utilizada, expressividade, originalidade, criatividade nos desenhos e fidelidade ao tema com a biodiversidade do PNMC;

Parágrafo Único- A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art.16. A Comissão Julgadora deverá ser composta por membros do Município de Paracambi, sendo um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e um membro da Secretaria Municipal de Educação; e por membros da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ, tendo estes méritos reconhecidos no campo de artes plásticas e afins;

§ 1º Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora;

§ 2º É vetado a participação na Comissão Julgadora professores da Rede Municipal de Ensino de Paracambi, para que não haja nenhum tipo de favorecimento na seleção dos desenhos;

Art. 17. Os membros da Comissão Julgadora são:



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

-Professor Marcelo Fraga- UFRRJ
 -Professor Alexandre Guedes- UFRRJ
 -Jéssica Clímaco- SEMADES
 -Professora Denise Foguinho- SME

Art. 18. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para eleger os melhores desenhos de acordo com as regras deste edital;

CAPÍTULO VI – PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 19. Todos os prazos referentes a este edital terão como base o quadro a seguir:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	01/03/2023 à 08/03/2023
Entrega dos desenhos pelos participantes à escola	Até 25/04/2023
Entrega do desenho à Semades pela direção escolar	Até 28/04/2023
Período de avaliação da comissão julgadora	29/04/2023 à 12/05/2023
Divulgação dos desenhos selecionados	19/05/2023

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO

Art. 20. Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora;

§ 1º É vetado a participação na Comissão Julgadora, professores da Rede Municipal de Ensino de Paracambi para que não haja nenhum tipo de favorecimento na escola dos desenhos;

Art. 21. A composição da Comissão Julgadora deverá ser publicada em Diário Oficial, assim como os resultados dos desenhos selecionados;

Art. 22. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos com os seguintes critérios: técnica utilizada, expressividade, originalidade, criatividade nos desenhos e fidelidade ao tema;

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 23. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para eleger os melhores desenhos de acordo com as regras desse edital;

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Os jovens alunos/artistas escolhidos serão agraciados com um exemplar da cartilha, doados pela Prefeitura Municipal de Paracambi, assim que os exemplares impressos forem publicados;

§ 1º A Premiação será entregue em cerimônia específica para tal que será divulgado pelas Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 25. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas das Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação e da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ e em seus respectivos sítios eletrônicos, desde que seja para o fomento e divulgação da Educação Ambiental;

Art. 26. Todos os participantes inscritos no concurso receberão a versão digital da cartilha;

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente; **Art. 28.** A Escola deverá auxiliar todos os alunos participantes do concurso quanto as regras deste edital;

Art. 29. Os professores deverão incentivar a participação dos alunos, auxiliando-os a realizarem os desenhos quando for preciso;

Art. 30. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, graciosamente,

eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos;

Art. 31. A Comissão Julgadora fará uma apresentação, de forma remota, sobre este edital aos professores da Rede Municipal, no dia 07 de Março de 2023 com o objetivo de sanar dúvidas e orientá-los para as regras deste edital;

Art. 32. Elege-se o Foro da Comissão para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 33. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: concursocultural@paracambi.rj.gov.br.

Paracambi, 15 de fevereiro de 2023.

ZULMIRA HELENA FERNANDES XAVIER IZOLANI
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação

EDITAL 002/2022 – 003/2022

PORTARIA Nº 013 de 11 de novembro de 2022

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado
 Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2022 - 003/2022
 Para se apresentar no dia 01/03/2023 às 10h na Secretaria Municipal de Educação.

PSICÓLOGO

NOME	COTA	PNE
JAQUELINE DE MOURA GONÇALVES	-	-
NATHALIA DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA	COTA	-

GLENIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2022 E 003/2022

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

PORTARIA Nº 036 de 18 de outubro de 2021

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado
 Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2021
 Para se apresentar no dia 01/03/2023 às 10h na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR A MATEMÁTICA

NOME	COTA	PcD
PRISCILA MELLO DE ANDRADE ROCHA		

GLENIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2021

